

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 15/2015.**

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE  
TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO  
PÚBLICO  
OU PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO  
DE FAMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concurso público ou processo seletivo público no âmbito do Município de Fama, Estado de Minas Gerais, o cidadão desempregado e comprovadamente carente:

I – que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 25 de junho de 2007, mediante a entrega da cópia reprográfica do número de inscrição respectivo;

II – for membro de família de baixa renda, a qual entende-se aquela que cumpra um dos seguintes critérios:

- Aquela com renda familiar mensal “per capita” de até meio salário mínimo;
- A que possua renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, à época da inscrição, mediante entrega de cópia reprográfica do comprovante de renda;

III – declarar, comprovadamente, estar desempregado, mediante a apresentação do Requerimento de Isenção, afirmando que é desempregado e não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não dispõe de renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro desemprego e que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

Parágrafo único – O candidato comprovará, no ato da inscrição, a condição de desempregado ou carente, conforme informações relativas à isenção do pagamento de taxa de inscrição que trata esta Lei e aos documentos exigidos e relacionados no Edital de Concurso Público ou Processo Seletivo Público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de Julho de 2015.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
**Presidente da Mesa**

**ANTÔNIO BATISTA INÁCIO**  
*Vice-Presidente*

**ADEMIR NARDELI DE MOURA**  
*1º Secretário*